



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 14

De: Superintendência do IPRES

Data: 10/07/2024.

OBJETO: Requer a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para participação de 03 (três) servidoras do IPRES que participarão do 2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, a se realizar nas datas de 4 e 5 de setembro de 2024 na cidade de Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA: Para assegurar a necessária participação dos servidores/membros da equipe administrativa, conselhos e comitê de investimentos do IPRES no referido evento, garantindo os objetivos do Pró-Gestão de educação previdenciária continuada.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 10/07/2024.

VALDIRENE ARAUJO
LACERDA
SANTOS:00544395662

Assinado de forma digital por
VALDIRENE ARAUJO LACERDA
SANTOS:00544395662
Dados: 2024.07.10 11:41:10 -03'00'

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.

VALDIRENE ARAUJO
LACERDA
SANTOS:00544395662

Assinado de forma digital por
VALDIRENE ARAUJO LACERDA
SANTOS:00544395662
Dados: 2024.07.10 11:41:38 -03'00'

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente



PROGRAMAÇÃO

APRESENTAÇÃO

LOCAL

PROGRAMAÇÃO

INSCRIÇÕES

2ª VIA INSCRIÇÃO

RECIBO

CONTATO

**Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras*.*

04 de Setembro de 2023 (quarta-feira)

08:00 hs

CREDENCIAMENTO

09:00 hs

CERIMÔNIA DE ABERTURA

09:45 hs

PAINEL 1: #Inspira: As Decanas dos RPPS's

11:00 hs

INTERVALO

11:30 hs

PAINEL 2: Conselheiras à frente da Gestão: desafios nos pequenos, médios e grandes municípios

13:00 hs

INTERVALO PARA ALMOÇO

14:30 hs

PAINEL 3: Liderança Feminina na Boa Gestão: compartilhando experiências

16:00 hs

INTERVALO

16:30 hs

PAINEL 4: Mulheres de Órgãos de Controle e de Regulação e o Diálogo com os RPPS's

05 de Setembro de 2023 (quinta-feira)

09:00 hs

PAINEL 5: O olhar Feminino no Mercado de Investimentos

10:30 hs

INTERVALO

11:00 hs

PAINEL 6: Previdência Complementar: mulheres como protagonistas do futuro

12:30 hs

ENCERRAMENTO

**Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras*.*



- Criar email
- E-mail
- Contatos
- Calendário
- Configuraç...
- Modo esc...
- Tema clás...
- Sobre
- Sair

Re: Orçamento Confins x Brasília

De FLUGI TURISMO E VIAGENS em 10.07.2024 11:09
Detalhes Gaboçinhos

Recalculando para 3 adultos.

BEM-VINDO(A) À FLUGI!

CONFINS > BRASÍLIA

Passagem Aérea
Cia aérea: LATAM

Voo de Ida - 03/09/2024
Confins - Brasília
11:00hs - 12:25hs
(Direto)

Voo de Volta - 05/09/2024
Brasília - Confins
16:20hs - 17:35hs
(Direto)

Valor total: R\$ 2.738,85

ESTE PACOTE DÁ DIREITO A UMA BAGAGEM DESPACHADA DE 23KG POR ADULTO.
ATENÇÃO: ESTE PACOTE NÃO PERMITE CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO SEM CUSTO.

Valores, disponibilidade e condições sujeitos a alterações sem aviso prévio!
Valor total com taxas para 03 adulto(s) e 00 criança(s).

Me coloco à disposição para qualquer dúvida!

FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ: 42.395.421/0001-09
Rua dos Rodoviários, 103, Sala 311 - Centro - Sanzede - 32450-000.

Atenciosamente,
Kevin Resende
(31) 97251-8352





Criar email



E-mail



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Tema clás...



Sobre



Sair

RES: Solicitação de orçamento

De Elionice Fernandes Britis em 10.07.2024 13:01

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Boa tarde Cleia!!

Segue nova cotação com despacho de bagagem para 3 pessoas voando Latam. Preço por pessoa R\$985,09, sujeito à alteração.

FLATAM	LA 3721	03/09/2024 - 11:00	03/09/2024 - 12:25	Belo Horizonte - Tancredo Neves Brasília - Presidente Juscel...	0	321	RT	O	1	R\$ 1480,90
FLATAM	LA 4378	03/09/2024 - 15:20	05/09/2024 - 17:30	Brasília - Presidente Juscel...	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	320	RT	O	R\$ 1474,36
										R\$ 2955,27

Obrigada!

Elionice Britis.

De: Cléia <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 10 de julho de 2024 08:26

Para: Contato <contato@flugviagens.com.br>; GIOCONDA.ATRIUMTURISMO <GIOCONDA@ATRIUMTURISMO.COM.BR>; inovaviagens.hotmail <inovaviagens@hotmail.com>; Elionice Fernandes Britis <elofernandes.1217@cvc.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento

AVISO: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, bom dia, solicito orçamento de passagens aéreas ida e volta de Confins/MG a Brasília/DF para 4 pessoas, sendo:

ida: dia 03/09/2024 nos horários entres 09:00 a 12:00 horas.

volta: dia 05/09/2024 a partir das 15:00 horas.

At.te



Cléia Teófilo - Compras
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES
Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro - Sarzedo/MG
Tel: +55 31 3577-7229





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.973.718/0001-71
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/09/2014

NOME EMPRESARIAL
PAES VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CVC ALIPIO DE MELO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
J-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ABILIO MACHADO

NÚMERO
1887

COMPLEMENTO

CEP
30.830-373

BAIRRO/DISTRITO
GLORIA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DESPACHANTE@PAPYRUSCONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(31) 3508-2000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

✕

Pre-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Spam Marcar Mais Anterior Próximo

Criar email

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Modo escuro

Tema clássico

Sobre

Sair

Novo orçamento p/ Brasília 03 e 05/09/24 com bagagem despachada

De Mario Carvalho em 10.07.2024 10:55

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Cleia,

Segue o novo orçamento com 01 bagagem despachada de até 23 kg e 01 de mão de até 10 kg.

CNF/BSB 03SEP

ida	voo	saída	chegada	origem	destino(s)	esp	equip	tipo classe	bagagem	total
✕ Azul T	AD 4673	03/09/2024 - 08:40	03/09/2024 - 10:00	Belo Horizonte - Tancredo Neves	Brasília - Presidente Juscel...	0	295	OW U	1	R\$ 1632,54 Q
✕ PLATAM	LA 3721	03/09/2024 - 11:00	03/09/2024 - 12:25	Belo Horizonte - Tancredo Neves	Brasília - Presidente Juscel...	0	321	OW O	1	R\$ 1981,35 Q

1.632,54
1.972,150
3.605,04

BSB/CNF 05SEP

ida	voo	saída	chegada	origem	destino(s)	esp	equip	tipo classe	bagagem	total
✕ Azul T	AD 4721	05/09/2024 - 15:15	05/09/2024 - 16:35	Brasília - Presidente Juscel...	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	295	OW S	1	R\$ 1972,50 Q
✕ PLATAM	LA 4578	05/09/2024 - 16:20	05/09/2024 - 17:35	Brasília - Presidente Juscel...	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	320	OW O	1	R\$ 1974,81 Q
✕ Azul T	AD 4533	05/09/2024 - 19:35	05/09/2024 - 20:55	Brasília - Presidente Juscel...	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	295	OW Q	1	R\$ 2573,10 Q
✕ PLATAM	LA 3724	05/09/2024 - 20:55	05/09/2024 - 22:15	Brasília - Presidente Juscel...	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	320	OW S	1	R\$ 3403,77 Q
✕ GOL	G3 1718	05/09/2024 - 21:05	05/09/2024 - 22:20	Brasília - Presidente Juscel...	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	738	OW B	1	R\$ 2016,21 Q

• Sujeito a alterações e disponibilidades.

Atenciosamente,

A

MÁRIO CARVALHO
GERENTE

+55 (31) 2129-8011
M.CARVALHO@ATRIUMTURISMO.COM.BR
WWW.ATRIUMTURISMO.COM.BR

ATRIUM TURISMO

ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

Rua Des. Jorge Fontana, 428 Sala 707 - Belvedere - Belo Horizonte - MG

CEP. 30320-670 - Tel. 31 2129.8000 - CNPJ: 25.898.537/0001-41

ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP
Rua Des. Jorge Fontana, 428 Sala 707 - Belvedere - Belo Horizonte - MG
CEP. 30320-670 - Tel. 31 2129.8000 - CNPJ: 25.898.537/0001-41

De: Mario Carvalho
Enviada em: quarta-feira, 10 de julho de 2024 10:38
Para: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br
Assunto: Orçamento p/ Brasília 03 e 05/09/24

Bom dia,
Segue o orçamento solicitado:

CNF/BSB 03SEP

ida	voo	saída	chegada	origem	destino(s)	esp	equip	tipo	tarifa	bag. classe	total
✕ Azul T	AD 4673	03/09/2024 - 08:40	03/09/2024 - 10:00	Belo Horizonte - Tancredo Neves	Brasília - Presidente Juscel...	0	295	OW	TarifaAzul	U41	R\$ 1369,77 Q
✕ PLATAM	LA 3721	03/09/2024 - 11:00	03/09/2024 - 12:25	Belo Horizonte - Tancredo Neves	Brasília - Presidente Juscel...	0	321	OW	LIGHT	O9	R\$ 1503,90 Q

BSB/CNF 05SEP

ida	voo	saída	chegada	origem	destino(s)	esp	equip	tipo	tarifa	bag. classe	total
✕ Azul T	AD 4721	05/09/2024 - 15:15	05/09/2024 - 16:35	Brasília - Presidente Juscel...	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	295	OW	TarifaAzul	S36	R\$ 1705,20 Q
✕ PLATAM	LA 4578	05/09/2024 - 16:20	05/09/2024 - 17:35	Brasília - Presidente Juscel...	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	320	OW	LIGHT	O9	R\$ 1497,36 Q
✕ Azul T	AD 4533	05/09/2024 - 19:35	05/09/2024 - 20:55	Brasília - Presidente Juscel...	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	295	OW	TarifaAzul	Q15	R\$ 2305,80 Q
✕ PLATAM	LA 3724	05/09/2024 - 20:55	05/09/2024 - 22:15	Brasília - Presidente Juscel...	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	320	OW	LIGHT	S9	R\$ 2926,35 Q
✕ GOL	G3 1718	05/09/2024 - 21:05	05/09/2024 - 22:20	Brasília - Presidente Juscel...	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	738	OW	LIGHT	B9	R\$ 1703,13 Q

- Valores por trecho para 03 pessoas, somente com 01 bagagem de mão de até 10kg.
- Sujeito a alterações e disponibilidades.
- A garantia da tarifa é somente com a reserva e emissão dos bilhetes.
- Para efetuar a reserva, é necessário informar o nome completo, CPF, data de nascimento de todos os passageiros e se possível com telefone e e-mail de contato.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

A

MÁRIO CARVALHO
GERENTE

+55 (31) 2129-8011
M.CARVALHO@ATRIUMTURISMO.COM.BR
WWW.ATRIUMTURISMO.COM.BR

ATRIUM TURISMO

ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

Rua Des. Jorge Fontana, 428 Sala 707 - Belvedere - Belo Horizonte - MG

CEP. 30320-670 - Tel. 31 2129.8000 - CNPJ: 25.898.537/0001-41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.898.537/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATRIUM TURISMO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 12-1-00 - Operadores turísticos 90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA	NÚMERO 428	COMPLEMENTO SALA 707 PAVMT07
---	---------------	---------------------------------

CEP 30.320-670	BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ATRIUMTURISMO.COM.BR	TELEFONE (31) 2129-8000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Requer a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para participação de 03 (três) servidoras do IPRES que participarão do 2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, a se realizar nas datas de 4 e 5 de setembro de 2024 na cidade de Brasília/DF, possuindo a média no valor de R\$ 3.099,72 (Três mil e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Estimativa de valor: R\$ 2.738,85 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data: 10/07/2024.


Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.33.00.00.00.00 - Ficha: 17

Data: 10/07/2024.

BENEVIDES ANDRE
DOS
SANTOS:04625054648
Assinado de forma digital por
BENEVIDES ANDRE DOS
SANTOS:04625054648
Dados: 2024.07.10 13:41:22 -03'00'
Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 14 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 10/07/2024.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



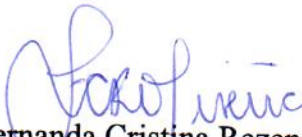
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 10/07/2024.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 10/07/2024.

VALDIRENE ARAUJO
LACERDA
SANTOS:00544395662

Assinado de forma digital por
VALDIRENE ARAUJO LACERDA
SANTOS:00544395662
Dados: 2024.07.10 11:36:54 -03'00'

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 164/2023

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;

af
Assante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.º 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2º. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente do FSSMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 44/2024

“ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 164/2023 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BASEADAS NA LEI Nº 14.133 PARA O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – FSSMS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 164/2023, nomeando como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), a servidora Ângela Cristina da Silveira, matriculada sob o registro funcional nº 1581-0, em substituição à servidora Maria Luiza Ferreira de Lacerda, matriculada sob o registro funcional nº 46388-0.

Art. 2º - A Equipe de Apoio que irá conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, será composta pelas seguintes servidoras:

- a) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Ângela Cristina da Silveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2024.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 15 de Fevereiro de 2024.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal


Valdirene Araujo Lacerda Santos
Superintendente do IPRES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 14/2024

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para participação de 03 (três) servidoras do IPRES que participarão do 2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, a se realizar nas datas de 4 e 5 de setembro de 2024 na cidade de Brasília/DF.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos servidores e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS e da certificação dos membros dos Órgãos Colegiados do Instituto, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que a participação no referido Congresso, com o custeio das passagens aéreas, visam à melhoria de sua gestão, através da capacitação dos servidores e Conselheiros do Instituto.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe R\$ 2.738,85 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. As passagens serão reservadas e adquiridas imediatamente, em face da volatilidade do mercado e a necessidade de assegurar a própria participação no congresso.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, já tendo inclusive sido contratados pela administração municipal com êxito e perfeita execução contratual.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 - Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.



8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos das seguintes dotações orçamentárias, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.33.00.00.00.00 - Ficha: 17

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despendioso para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, já que os preços obtidos na pesquisa prévia são extremamente voláteis, passíveis de alteração no espaço tempo inferior a horas.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado pela peculiaridade do setor de viagens, sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação do bem com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 10 de julho de 2024.

VALDIRENE ARAUJO
LACERDA
SANTOS:00544395662

Assinado de forma digital por
VALDIRENE ARAUJO LACERDA
SANTOS:00544395662
Dados: 2024.07.10 11:40:30 -03'00'

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente
IPRES-Sarzedo


Fernanda Cristina de Rezende
Agente de Contratação
IPRES-Sarzedo



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.395.421/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/06/2021	
NOME EMPRESARIAL FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLUGI TURISMO E VIAGENS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 73.19-0-02 - Promoção de vendas 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS RODOVIARIOS		NÚMERO 103	COMPLEMENTO SALA 11 PAVMTO02
CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FLUGIVIAGENS.COM.BR		TELEFONE (31) 7251-8352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 10:50:32 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ: 42.395.421/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:32 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **F15B.330F.B57B.A924**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 42.395.421/0001-09
Razão Social: FRANCIELLE RIBEIRO MOREIRA
Endereço: R CAMPO BELO 1361 / CAMPO BELO / MARIO CAMPOS / MG / 32470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071105586046120609

Informação obtida em 12/07/2024 10:52:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.395.421/0001-09

Certidão nº: 48673722/2024

Expedição: 12/07/2024, às 10:54:13

Validade: 08/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.395.421/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 12/07/2024 10:55:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.395.421/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/06/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO EM
CONGRESSO DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 014/2024 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido Congresso para aperfeiçoamento e capacitação dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME n.º 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do

executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo*, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de serviços de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal nº 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).



7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 014/2024, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 10 de julho de 2024.

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE
REIS:06700631696
HENRIQUE
REIS:06700631696

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185



Aos **10 dias de julho de 2024**, às 15 horas, reuniram-se para reunião **extraordinária** na sede do IPRES localizada a Rua Antônio Dias dos Santos, nº180, Centro – Sarzedo, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES, **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e **Núbia da Rocha Farache Pisarro**, representante do poder executivo e eleita presidente deste conselho. O objetivo principal da reunião foi a análise e a manifestação deste conselho em relação aos orçamentos apresentados pelo IPRES para aquisição de hospedagens para os 03 membros que irão participar do **2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, nos dias 04 e 05 de setembro** na cidade de Brasília – DF. Foram apresentados três orçamentos: o primeiro refere-se ao Hotel Windsor Plaza Brasília, razão social Windsor Administração de Hotéis e Serviços Ltda, inscrito no **CNPJ nº 10.348.318/0011-93**, apresentando o valor total de **R\$4.957,53 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**; o segundo orçamento apresentado foi o do **Hotel Brasil 21**, não apresentando CNPJ no orçamento, totalizando o valor de **R\$5.821,20 (Cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos)** e o terceiro orçamento apresentado foi o do **Hotel Mercure Brasília**, que também não consta o CNPJ no orçamento, no **valor de R\$6.615,00 (Seis mil, seiscentos e quinze reais)**, após as análises aprovamos o orçamento mais benéfico ao IPRES, que dar-se a ao Hotel Windsor Plaza Brasília, razão social Windsor Administração de Hotéis e Serviços Ltda, inscrito no **CNPJ nº 10.348.318/0011-93**, apresentando o valor total de **R\$4.957,53 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**. Seguimos nossa reunião, analisando os orçamentos referente às passagens aéreas ida e volta, dos membros participantes do evento; foram apresentados três orçamentos, o primeiro é referente à empresa **Flugi Turismo e Viagens**, inscrita no **CNPJ nº 42.395.421/0001-09**, no valor de **R\$ 2.738,85 (Dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, o segundo orçamento analisado refere-se à empresa **Paes Viagens e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 20.973.718/0001-71 no **valor de R\$ 2.955,27 (Dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)** e por fim, analisamos o terceiro orçamento da empresa **Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.898.537/0001-41, no **valor de R\$ 3.605,04 (Três mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos)**, após as análises aprovamos o orçamento mais benéfico ao IPRES, que é o da empresa **Flugi Turismo e Viagens**, inscrita no CNPJ nº 42.395.421/0001-09, no **valor de R\$ 2.738,85 (Dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**. Transcorremos, nossa reunião com a definição dos valores das diárias para as despesas com mobilidade e alimentação dos participantes no valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**.

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Em seguida, não tendo mais nada a ser tratado, eu, Nívia Maria Pereira, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.



Carmosina Coutinho Novi Cardoso Carmosina

Nívia Maria Pereira Nívia

Núbia da Rocha Farache Pisarro Núbia



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos servidores, segurados e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que garante o evento que serve à capacitação dos mesmos.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da necessidade da "aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para participação de 03 (três) servidores do IPRES no 2º Congresso Brasileiro da Abipem, a se realizar nas datas de 4 e 5 de setembro de 2024 na cidade de Foz de Brasília/DF", aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação para os participantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 10 de julho de 2024.

VALDIRENE ARAUJO
LACERDA
SANTOS:00544395662

Assinado de forma digital por
VALDIRENE ARAUJO LACERDA
SANTOS:00544395662
Dados: 2024.07.10 10:36:04
-03'00'

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente

Extrato para publicação



IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, publica o extrato de **RESULTADO DE COMPRA DIRETA** – Dispensa nº 10/2024, cujo objeto é “**aquisição de passagens aéreas para 03 (três) servidoras do IPRES que participarão do 2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, a se realizar nas datas de 4 e 5 de setembro de 2024 na cidade de Brasília/DF**”, adjudicando o objeto a favor da empresa: FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA, CNPJ nº 42.395.421/0001-09, sob o valor de R\$ 2.738,85 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 10 de julho de 2024.



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	42.395.421/0001-09
OBJETO RESUMIDO	PASSAGENS AÉREAS 03 ADULTOS (CNF X BSB)
VIGÊNCIA CONTRATUAL	
TERMO: A FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA sediada em RUA DOS RODOVIÁRIOS, 103, SALA 311 – CENTRO, SARZEDO, MG – 32.450-000, CNPJ n.º 42.395.421/0001-09 DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG,/...../..... Valdirene Araújo Lacerda Santos Superintendente CPF:005.443.956-62	Sarzedo/MG, 11/07/2024 Karen Axel Cunha Peres FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA Gerente 42.395.421/0001-09



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	42.395.421/0001-09
OBJETO RESUMIDO	PASSAGENS AÉREAS 03 ADULTOS (CNF X BSB)
VIGÊNCIA CONTRATUAL	

TERMO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ nº 06.031.294/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA, sediada em RUA DOS RODOVIÁRIOS, 103, SALA 311, CENTRO – SARZEDO, MG – 32.450-000, CNPJ nº 42.395.421/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº contrato / ano> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para



regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
- III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
- IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha



a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§1º – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

§2º – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.

§1º – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

§2º – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO DE COMPROMISSO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE



034
2014

COMPROMISSO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§3º – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

§4º – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste.

TERMO DE COMPROMISSO.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes

§5º – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

§6º – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.



Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2º – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA,

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL,

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os



036
Aul

direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes.

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, Valdirene Araújo Lacerda Santos Superintendente CPF: 005.443.956-62	Sarzedo/MG, 11/07/2014 Kerem Ariel Cunha Rezende FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA Gerente 42.395.421/0001-09



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	FLUGI TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	42.395.421/0001-09
OBJETO RESUMIDO	PASSAGENS AÉREAS 03 ADULTOS (CNF X BSB)
VIGÊNCIA CONTRATUAL	
TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este, em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES:	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
LOCAL, dia/mês/ano Sarzedo, 11 de Julho de 2024	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME: KEVIN AXEL CUNHA RESENDE IDENTIDADE: MG20485360 CPF: 16547547655 CARGO/FUNÇÃO: GERENTE COMERCIAL	ASSINATURA: <i>Kevin Axel Cunha Resende</i>
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA: